ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

**Em, 30 de Abril de 2001.**

LEI N.º 374/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB., faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Criar junto ao Quadro Permanente de Funcionários, com Plano de Carreira definido na Lei 336/98, O Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado no Grupo de atividades de Apoio Técnico Administrativo, com 01 vaga e salário de R$. 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, em 30 de abril de 2001.**

**JOSÉ LINS DA SILVA**
**PREFEITO**